



FATO RELEVANTE

São Paulo/SP, 27 de abril de 2021.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.384.738/0001-98 ("BV Asset"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.740.527/0001-58 ("Fundo"), vem dar conhecimento aos cotistas e ao mercado que celebrou nesta data juntamente com o **SAPUCAÍ RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 19.131.224/0001-60 ("FII Sapucaí Rio" e, quando referido em conjunto com o Fundo, "Locadores"), e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91 ("Locatário"), o aditamento ao contrato de locação referente a um de seus Ativos Alvo (conforme definido no regulamento do Fundo) por meio da assinatura do "*13º Aditamento ao Instrumento Particular de Locação nº 201374180001, datado de 31 outubro de 2013*" ("13º Aditamento" e "Contrato de Locação" respectivamente).

Entre outras disposições, o 13º Aditamento previu a não aplicação do reajuste do aluguel incidente no mês de novembro de 2020 de acordo com a variação do IGP-M/FGV mediante o estabelecimento de determinadas contrapartidas pelo Locatário, dentre elas:

1. o aluguel mensal foi contratualmente revisto, de R\$ 11.850.545,58 (onze milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), valor esse resultante da aplicação do índice de atualização monetária originalmente previsto no Contrato de Locação sobre o valor de R\$ 9.799.388,19 (nove milhões setecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para R\$ 10.106.631,28 (dez milhões cento e seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), com efeitos a partir do mês de novembro de 2020;
2. em decorrência da revisão consensual do aluguel mensal, foi estabelecido em novembro de 2020 novo termo inicial para contagem do prazo necessário de 3 (três) anos necessários para exercício do direito de revisão dos aluguéis, de modo que tal direito revisional, que originalmente seria aplicado em novembro de 2021, só poderá ser exercido novamente a partir de novembro de 2024;
3. o prazo locatício foi estendido até 31 de outubro de 2025;



4. foi estipulada multa em valor equivalente a 2 (dois) aluguéis então vigentes caso o Locatário venha a rescindir o Contrato de Locação entre os 49º e 84º meses do prazo locatício; e
5. foi disposto que o desconto no aluguel mensal pactuado na forma do item 1. acima perderá seu efeito caso o Locatário não cumpra integralmente todos os termos e condições, bem como o prazo locatício previsto no Contrato de Locação conforme alterado.

Em vista dos termos e condições renegociados no Contrato de Locação, que preveem o alongamento do prazo locatício e o conseqüente ganho de estabilidade aos rendimentos, bem como conseqüências negativas à sua rescisão antecipada, a expectativa é que as cotas do Fundo possam ter comportamento positivo no médio e longo prazos.

Por fim, a BV Asset reitera seu compromisso de transparência com o mercado, bem como com a atuação no melhor interesse de seus clientes em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.